

**Perfis camarários de uma localidade periférica:  
Os *Homens Bons* na câmara da cidade do Natal (1720-1759).**

**Kleyson Bruno Chaves Barbosa**

Mestrando em História, UFRN

Orientadora: Carmen Margarida Oliveira Alveal, UFRN

k\_b\_chaves@yahoo.com.br

## **Introdução**

Neste *paper*, direcionou-se a análise para os camarários de Natal que ocuparam os postos de procurador (um por ano), vereador (três por ano) e juiz ordinário (dois por ano), entre os anos de 1720-1759. Tal recorte temporal explica-se por estar compreendido entre o final da chamada *Guerra dos Bárbaros* na capitania do Rio Grande (1720) e o momento em que Natal deixou de ser a única localidade com foros de municipalidade (1759), e, portanto, a ser a única a possuir uma câmara municipal nesta capitania periférica. Dessa forma, buscou-se, a partir das cartas patentes registradas nos livros de cartas e provisões do Senado da Câmara do Natal, dos termos de vereação produzidos pelos camarários da cidade do Natal, e dos registros de casamento assentados na Matriz de Nossa Senhora da Apresentação (1727-1752), perceber quem eram esses indivíduos considerados aptos para assumir os postos de governança local na capitania do Rio Grande<sup>1</sup>. Estes eram os *homens bons*, destacados na sociedade em que viviam, ocupando patentes de ordenança, e também postos camarários, além de outras distinções frente aos demais dessa mesma sociedade. Deve-se recordar de que Natal era uma cidade que estava inserida no império ultramarino português, e mesmo enquanto uma localidade periférica, esses camarários também estavam embebidos de valores e normas que norteavam o Antigo Regime, em uma sociedade altamente hierarquizada, baseada na lógica de distinções e privilégios, movida por uma *economia do bem comum*<sup>2</sup>.

Pôde-se contabilizar o número de 150 indivíduos indicados para ocupar os seis principais postos camarários nesse período de 40 anos analisados. Destes, 128 vieram a

---

<sup>1</sup> Neste *paper*, não foi possível inserir as tabelas e os gráficos para esta análise, devido a extensão-limite do trabalho. Entretanto, os dados encontrados e analisados foram descritos ao longo deste texto.

<sup>2</sup> FRAGOSO, João. A Formação da economia colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial (séculos XVI e XVII). In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima (Orgs.). *O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. pp.29-71.

ocupar de fato um cargo camarário, visto que os 22 restantes tiveram algum tipo de impedimento, fosse por motivo de doença, crime, isenção, entre outros, embora tivessem sido eleitos. Nesses 150, incluem-se tanto os que foram eleitos pelo sistema de eleição normal, o de pelouros, como aqueles que saíram em eleição de barrete, visto o impedimento de algum oficial. Com isso, buscou-se considerar quais eram os indivíduos que estavam sendo considerados aptos a ingressar na câmara nesse momento, mesmo que não tenham vindo a ocupar o posto de fato. Assim, buscou-se analisar a ocupação dos camarários; a naturalidade destes funcionários régios; a frequência dos mesmos nos postos camarários, e, portanto, a rotatividade nestes postos; a ascensão hierárquica na estrutura administrativa camarária, indo de procurador ao cargo mais disputado, que era o de juiz ordinário; e os tipos de impedimentos para o acesso a esses postos, com especial destaque para as relações familiares entre os camarários<sup>3</sup>.

Os cargos camarários principais eram escolhidos pelo sistema de pelouros, que de acordo com as *Ordenações Filipinas* (1603), todo ano, antes do fim do mandato dos oficiais que servissem nas câmaras, uma nova eleição deveria ser realizada, para a escolha de juízes, vereadores, e demais oficiais que compusessem essa instituição. Os *homens bons* da localidade elegeriam a cada três anos seis eleitores, que por sua vez, escolheriam os representantes para servirem nos principais cargos municipais, distribuídos em três listas que seriam abertas no ano anterior do exercício do mandato dos oficiais<sup>4</sup>.

Segundo Charles Boxer, o Senado da Câmara e a Santa Casa de Misericórdia eram instituições típicas do império marítimo português, tendo ajudado a manter unidas as diversas colônias de Portugal. O autor utiliza a frase célebre de que as duas instituições eram os pilares gêmeos da sociedade portuguesa do Maranhão até Macau, sendo ocupadas por membros que compunham as elites coloniais. Assim, os conselhos municipais coloniais embora possuíssem diferenças em relação às reinóis, compartilhavam fortes semelhanças. Essas elites coloniais, diferentemente de funcionários régios enviados por prazos determinados, garantiam a fixação

---

<sup>3</sup> Ressalta-se que nem todo almotacé foi um juiz ordinário, procurador ou vereador posteriormente, mas que este era um cargo importantíssimo. Embora não se tenha feito uma listagem de todos os indivíduos que foram almotacés nesse período, a análise ocorreu de maneira inversa, observando-se todos os juízes ordinários, procuradores ou vereadores que foram almotacés, que correspondeu a cerca de 70% dos 150 indivíduos citados. Isso se explica, pois em apenas um ano, deveriam atuar cerca de 12 almotacés, visto que dois almotacés eram escolhidos para atuar durante dois meses, sendo que os seis primeiros meses do ano correspondiam aos camarários que teriam atuado no ano anterior. Assim, tornou-se inviável nesse momento analisar todos que foram almotacés, entretanto, fazendo o caminho inverso apontado, pôde-se contribuir para a análise, visto que cerca de 40% dos que ocuparam os chamados cargos principais, estiveram antes ocupando o posto de almotacé, o que revela a importância de tal função como propulsor de uma carreira política.

<sup>4</sup> *ORDENAÇÕES Filipinas*. Livro 1 Tit. 67: Em que modo se fará a eleição dos juízes, vereadores, almotacés e outros oficiais. Disponível em: < <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/11p155.htm>>. Acesso em: 29 out. 2015.

do projeto colonial português<sup>5</sup>. Russell-Wood afirmou que as Câmaras, fossem aquelas localizadas em vilas proeminentes, como Goa e Bahia, ou em municipalidades como Massangano e Cachoeira, eram ambas modeladas por suas contrapartes em Lisboa e Porto, possuindo pequenas variações locais quanto à composição, estatutos e termos de referência. Portanto, para o autor, as câmaras possibilitavam a garantia de estabilidade em um império que era extremamente móvel<sup>6</sup>.

Tendo em vista isto, nesta parte, assim como por todo o trabalho, buscou-se pensar esses indivíduos que compuseram a câmara da cidade do Natal relacionados ao contexto do império ultramarino português, localizados em uma região periférica, mas em constante confluência com os valores que norteavam a sociedade hierárquica de *Antigo Regime*, que se refletiram também nos perfis camarários da cidade de Natal. Ressalta-se a questão periférica, pois conforme afirmado por Gabriel Parente, que analisou a câmara da vila de Aracati, no Siará Grande, as análises desenvolvidas em centros como Salvador, Rio de Janeiro e Recife, não devem ser estendidas absolutamente a outras realidades espaciais da colônia, visto que os grupos sociais que se ligavam às dinâmicas de poder eram outros, assim como a posição periférica conferir uma outra realidade no ordenamento hierárquico dos espaços<sup>7</sup>.

### **Perfis camarários de uma capitania periférica e dinâmicas de rotatividade**

Se Carmen Alveal percebeu que apenas cerca de 20% dos camarários exerceram mais de uma vez os principais postos camarários, na segunda metade do século XVII<sup>8</sup>, para o período aqui estudado (1720-1759), nota-se como houve uma mudança em relação a isto, aumentando-se a participação e revelando uma maior fixação das famílias na capitania do Rio Grande. Aliás, como a própria autora argumentou, na segunda metade do XVII, a câmara do Natal seria um espaço a ser consolidado. Lembra-se que a Câmara volta a ter suas atividades em funcionamento apenas em 1662, após o período holandês, passando já por um momento conturbado em seguida, que foi a *Guerra dos Bárbaros*.

<sup>5</sup> BOXER, Charles. Conselheiros municipais e irmãos de caridade. In: \_\_\_\_\_. *O Império ultramarino português 1415-1825*. Charles Boxer; tradução Anna Olga de Barros Barreto. São Paulo: Companhia das Letras, 2002. p. 286-298.

<sup>6</sup> RUSSELL-WOOD, A. J. R. *O governo local na América portuguesa: um estudo de divergência cultural*. p. 27.

<sup>7</sup> NOGUEIRA, Gabriel Parente. *Fazer-se nobre nas fímbrias do império: práticas de nobilitação e hierarquia social da elite camarária de Santa Cruz do Aracati (1748-1804)*. Dissertação de Mestrado (História) – Universidade Federal do Ceará. Fortaleza: 2010. p. 147

<sup>8</sup> ALVEAL, Carmen. Os desafios da governança e as relações de poder na Capitania do Rio Grande na segunda metade do século XVII. In: MACEDO, Helder; SANTOS, Rosenilson (Orgs.). *Capitania do Rio Grande. Histórias e colonização na América portuguesa*. João Pessoa, Natal: Ideia Editora, EDUFRRN, 2013. p. 41-43.

Entre os anos de 1720-1759, observa-se a quase totalidade dos cargos camarários (dois juízes ordinários, um procurador e três vereadores) ocupados por oficiais de ordenança. Entre os 150 diferentes nomes listados para ocupar um dos cargos de oficiais camarários, apenas 18 nomes não constavam referência à ocupação, sendo o restante citado com pelo menos uma patente de ordenança. Ainda existiam quatro nomes que foram apresentados como licenciados e um nome como doutor, sendo que apenas um licenciado não obteve também a patente de ordenança. Portanto, a câmara da cidade do Natal continuava sendo ocupada por oficiais que possuíam postos oriundos de patentes de ordenança em quase sua totalidade, após cerca de duas décadas, assim como Alveal havia percebido para a segunda metade do século XVII.

As Ordenanças eram circunscrições de recrutamento e treino milicial existentes em toda monarquia portuguesa, durante o século XVIII. Todos os homens capazes, acima de 16 anos, excetuando-se, portanto, os velhos e os privilegiados, poderiam ser recrutados. Assim, não é algo incomum que a maioria dos oficiais de câmara tivessem postos de ordenanças, sendo uma regra para as várias partes da colônia. Nuno Gonçalo Monteiro destacou que as Ordenanças correspondiam a uma fonte de poder na esfera local. O autor destacou haver uma correlação entre o poder camarário e a hierarquia nos postos de ordenanças, sendo estes últimos influenciados pela Câmara, assim como pela interferência variável de outras instâncias, como os governos militares. Embora não recebessem remuneração aqueles que ocupavam seus postos, assim como os camarários, os oficiais de ordenança controlavam um fator importante de intimidação que poderia interferir na vida das pessoas, que era o recrutamento militar. Assim, a imagem perpetuada de poderosos locais que realizavam prepotências confundia-se com estes oficiais de ordenanças, que possuíam uma grande autonomia se comparada à hierarquia militar, transformando-os em um polo autônomo de poder ao nível local<sup>9</sup>.

Arthur Curvelo, ao estudar a câmara de Alagoas do Sul, percebeu que entre 1668-1680 não havia nenhum militar de carreira que estivesse servindo na câmara, mas, como em Natal, apenas patentes de ordenança. O autor destacou o caráter dessas companhias que eram efetivamente postas em ação somente caso houvesse invasão do território<sup>10</sup>. Para o caso de Porto Alegre do Rio Grande de São Pedro (1774-1794), Adriano Comissoli também percebeu uma correlação entre os postos de ordenanças e os camarários, tendo a maioria dos que ocuparam postos militares ocupado o cargo de capitão, fosse na companhia de Ordenanças ou

<sup>9</sup> MONTEIRO, Nuno. Os Concelhos e as Comunidades. In HESPANHA, *História de Portugal*, p. 273-274.

<sup>10</sup> CURVELO, Arthur. *O senado da câmara de Alagoas do Sul: governança e poder local no Sul de Pernambuco (1654-1751)*. Dissertação em História (Mestrado). Recife: UFPE, 2014. p. 95.

em outro tipo de tropa. Os oficiais de ordenanças correspondiam um expressivo dado de 46,1% dos militares envolvidos com a câmara nesse período. O autor concluiu que pelo fato de os membros da elite mais frequentes na câmara de Porto Alegre serem também oficiais de Ordenanças indica que estes cargos se complementavam, além de garantir um determinado status nessa localidade<sup>11</sup>. Michelle Brandão, para a Vila do Carmo, percebeu haver uma relação entre o posicionamento hierárquico do indivíduo na Câmara e a patente militar que este possuía, sendo o de juiz ordinário o que possuía patentes mais elevadas, seguidos do vereador, e do procurador, possuindo patentes mais baixas na hierarquia militar<sup>12</sup>.

Na câmara de Natal, 132 indivíduos (88%) dos 150 nomes listados ocuparam postos de oficiais de ordenança. Observando-se as patentes de ordenança concedidas na capitania do Rio Grande a esses camarários, conseguiu-se perceber uma trajetória de ascensão, indo de postos menos relevantes para mais relevantes. Seguindo a ordem hierárquica decrescente de importância, portanto, tem-se que 21 indivíduos tinham por ocupação o posto de coronel, 10 indivíduos de tenente-coronel, dois de comissário geral, e nove de capitão-mor, correspondendo a 23% de patentes de ordenança de alta hierarquia. Tem-se também uma expressiva quantidade de oficiais declarados como sargento-mor, 42 indivíduos, correspondendo a 24% do total. O grosso dos postos militares concentrava-se na ocupação de capitão, correspondendo a 67 indivíduos no período abordado (38% dos casos). Dos 14 indivíduos listados como alferes, seis chegaram até postos mais elevados como capitão e sargento-mor, por exemplo, sem contar os vários casos de camarários que eram alferes antes da década de 1720, e que quando assumiram o posto camarário a partir de 1720, possuíam patentes mais expressivas. George Cabral de Souza, ao estudar a câmara do Recife, afirmou que a patente de oficial das ordenanças indicava um *status quo*, e quase todos os oficiais municipais possuíam uma patente deste tipo<sup>13</sup>. Dessa forma, pode-se pensar em como esses indivíduos, inclusive, seriam fundamentais para gerenciar e disciplinar a vida colonial, enquanto oficiais camarários e também de ordenanças, nos sertões e espaços distantes da cidade do Natal, envolvidos em suas atividades econômicas e outros interesses, impondo seu poder de mando que iam acumulando.

---

<sup>11</sup> COMISSOLI, Adriano. *Os "homens bons" e a Câmara de Porto Alegre (1767-1808)*. Dissertação de Mestrado em História. UFRJ: 2006. p. 75-78.

<sup>12</sup> BRANDÃO, Michelle Cardoso. *Forjando status e construindo autoridade: perfil dos homens bons e formação da primeira elite social em Vila do Carmo (1711-1736)*. Dissertação de Mestrado em História. Universidade Federal de Juiz de Fora: 2009. p. 85.

<sup>13</sup> SOUZA, George Felix Cabral de. *Os Homens e os Modos da Governança. A câmara Municipal do Recife no Século XVIII*. Recife: Gráfica Flamar, 2003. p. 123.

A partir da documentação camarária e das patentes de ordenanças analisadas, nota-se que parece haver uma retroalimentação entre obter uma patente de ordenança e ocupar um posto camarário, pois ambas eram mercês que qualificavam os indivíduos, e os faziam ascenderem a outros postos, aliando a isso, terras, escravos, e gados, conforme pode-se observar nas cartas de sesmarias concedidas a estes, em registros de casamentos, em que escravos desses indivíduos se casavam, ou nos registros da câmara de marcas de ferro de gado para determinados camarários. Entre as mercês que os indivíduos podiam acumular estava a concessão de sesmarias. Em relação aos oficiais que possuíam sesmarias, dos 150 nomes listados, 41 possuíam esses lotes de terra antes de serem eleitos para o cargo camarário, contabilizando, portanto, 27,33% de oficiais com sesmarias. Entretanto, se forem considerados os oficiais que possuíam sesmarias antes ou depois de ocuparem os cargos camarários, este número sobe para 47,33%, correspondendo a 71 indivíduos<sup>14</sup>.

Visto isso, aliar mercês de patentes de ordenanças com mercês de sesmarias, e a ocupação de um cargo camarário, que não recebia salário, mas representava o gerenciamento da municipalidade sobre uma localidade, denotava o grau diferenciado por parte desse grupo<sup>15</sup>. Aliás, a concessão de patentes de ordenança era feita para pessoas que tinham um *status* privilegiado, seja pelos feitos na conquista ou pelas suas ocupações exercidas, por exemplo. A Câmara era um importante espaço de poder, onde os oficiais que a compunham tinham possibilidade de administrar a localidade na qual esta instituição vinculava-se, articulando-se com outras instâncias, como, no caso da Câmara de Natal, com o governo de Pernambuco, a capitania da Paraíba, na qual se localizava o Ouvidor ao qual a capitania do Rio Grande se submetia, o Governo Geral, o Desembargo do Paço, o Conselho Ultramarino, e o Rei de Portugal. Representava julgar casos em primeira instância na figura do juiz ordinário; definir posturas para a cidade, na figura dos vereadores; e fiscalizar o rendimento da própria Câmara na figura do procurador<sup>16</sup>, controlando, assim, diversos aspectos do cotidiano municipal. O acesso a cargos camarários, conjugando mercês de sesmarias e mercês de patentes de ordenanças, representava também a possibilidade de reforçar o poder de certas pessoas, e, a sua ascensão social, assim como o recebimento de novas mercês, ao serem envolvidos no governo colonial, administrando para o bem comum a serviço do Rei, que era o distribuidor das mercês.

<sup>14</sup> Realizou-se pesquisa na Plataforma SILB (Sesmarias do Império Luso-Brasileiro).

<sup>15</sup> João Fragoso. Op. cit.

<sup>16</sup> ALVEAL, Carmen. *A Formação da Elite na Capitania do Rio Grande no pós-Restauração (1659-1691)*. In: Congresso Internacional Pequena Nobreza nos Impérios Ibéricos de Antigo Regime. Lisboa 18 a 21 de Maio de 2011. p. 5.

Segundo Russell-Wood, havia um rigoroso critério para que as pessoas fossem consideradas aptas para serem eleitas ou votarem em tais cargos públicos, que era o de fazer parte dos *homens bons*. “Isto significou que não apenas as principais famílias da vila, cidade ou região eram representadas na câmara, mas ainda que a câmara advogava, articulava e protegia os interesses das elites locais”<sup>17</sup>. Inclusive, nas patentes de ordenança recebidas pelos camarários é comum a referência de que os recebedores destas mercês figuravam entre as principais famílias da capitania do Rio Grande. Portanto, este grupo que se destacava, e, era considerado como de “melhor qualidade”, agia de acordo com os seus interesses, e o acesso a estes cargos oficiais era motivo de disputa.

Quanto a composição camarária da capitania do Rio Grande do Norte, pode-se perceber uma situação híbrida se comparada com o arquétipo da elite senhorial encontrada no Rio de Janeiro ou Salvador, por exemplo. Conforme visto, apenas cerca de 30% dos camarários do período, antes de assumirem o posto na câmara do Natal possuíam sesmarias, vindo a corresponder a 50% após a posse. Assim, esta também não era uma elite senhorial em sua composição maciça, embora os senhores de terra correspondiam a uma quantidade expressiva também. Pode-se perceber que dos camarários da cidade do Natal havia um grupo que pode ser enquadrado como provenientes dos conquistadores/povoadores, que participaram da conquista da capitania do Rio Grande, durante a chamada *Guerra dos Bárbaros*, e seus descendentes, vindo-se a tornar como as principais famílias da terra. Além destes, existiam aqueles que vinham de fora, e como estratégia se casavam com os locais, aliando-se, e, assim, tornando-se principais da terra, assim como também existiam aqueles que apenas estavam de passagem.

A partir dos assentos de casamento da Matriz de Nossa Senhora da Apresentação da cidade do Natal, foi possível identificar a naturalidade de 41 indivíduos dos 150 nomes listados, correspondendo a 27,33% do total. Embora não seja um número majoritário, acredita-se que os resultados obtidos correspondam ao padrão dos camarários que compunham a governança local da cidade do Natal, no que se destacava uma maioria de indivíduos naturais da capitania do Rio Grande, mas uma expressiva quantidade também de pessoas oriundas de outras localidades, sendo o fluxo mais constante com as capitanias do Norte, notadamente Pernambuco e Paraíba, e, principalmente, com o reino.

Nota-se que 43,90% dos camarários identificados eram naturais da capitania do Rio Grande, com uma concentração no litoral leste da capitania, embora tais camarários tinham

---

<sup>17</sup> RUSSELL-WOOD, A. J. R. Centro e periferias no mundo Luso-Brasileiro. *Revista Brasileira de História*. v. 18. n. 36. São Paulo, 1998.

interesses e estavam envolvidos em atividades em outras áreas do Rio Grande. Se forem considerados todos os oriundos de outras localidades, estes superam os que nasceram na capitania do Rio Grande. Entretanto, observa-se um padrão destes, que era se associar por casamento a uma natural da terra, para se integrar, assim, a essas famílias principais, descritas como *nobres da terra* e *afazendadas*, podendo chegar ao posto camarário. Destaca-se que 17,07% dos camarários eram oriundos da capitania de Pernambuco e 7,31% da capitania da Paraíba, o que afirma a tese defendida por Carmen Alveal, analisando os camarários da cidade do Natal da segunda metade do século XVII, ao afirmar que estes eram os secundogênitos de Olinda e Filipeia, que não conseguiram ocupar espaços nessas localidades, ingressando na câmara de Natal, como estratégia para melhoramento de suas qualidades<sup>18</sup>. Inclusive, são estes que no período analisado (1720-1759), teriam se consolidado, e se tornando as famílias principais do Rio Grande. Por fim, ressalta-se que 26,82% dos camarários de Natal eram oriundos do Reino, um número expressivo, que demonstra que embora este fosse um espaço periférico mantinha contatos com a metrópole. Observou-se também que os reinóis se casaram com a elite política existente na capitania do Rio Grande, vindo-se a se tornar também esse grupo político diferenciado, que exerciam cargos de ordenanças e camarários.

Com este panorama, afirma-se que os camarários da cidade do Natal, portanto, não era uma elite senhorial em sua totalidade, entretanto, possuíam elementos desta, pois 50% dos seus membros possuíam sesmarias. Ressalta-se que também poderiam existir outras formas de acesso à terra diferente do sesmarial. Cerca de 45% correspondiam às famílias principais e naturais da capitania do Rio Grande, que teriam participado, provavelmente, do processo de conquista e povoamento. Entretanto, observa-se um contingente de estrangeiros significativos, que a essas famílias procuravam se associar, o que se define, portanto, como uma composição camarária híbrida, se comparada às localidades que tinham o perfil senhorial delimitado.

\*

Segundo Charles Boxer, durante o século XVIII, no reino, muitas câmaras provinciais tenderam a se tornar oligarquias que se perpetuavam no poder, ao serem escolhidos os mesmos oficiais em mais de um mandato, ou ainda ao se distribuir de maneira rotativa os cargos municipais entre eles próprios ou seus familiares<sup>19</sup>. Perceber o quanto os indivíduos circulavam pelos postos camarários, possuindo um maior ou menor grau de rotatividade interessa, pois se pode, com base nisto, afirmar o quanto estas pessoas monopolizavam ou não o acesso a esses postos, e o quanto o poder local poderia estar concentrado em pequenos

<sup>18</sup> ALVEAL, Carmen. Op. cit. 2013. p. 41-43.

<sup>19</sup> BOXER, Charles. Op cit.. p. 290.



grupos. Para o período estudado, dos 128 nomes que de fato assumiram um cargo oficial camarário, 59 pessoas vieram a ocupá-lo mais de uma vez, correspondendo, assim, a 46,1% dos oficiais entre os anos de 1720-1759. Dos oficiais que foram empossados na câmara do Natal no período de 1720-1759, 69 ocuparam apenas uma vez algum cargo/posto, 23 tiveram dois mandatos, 20 ocuparam três vezes, 6 estiveram quatro vezes, 5 chegaram até 5 mandatos, 4 ocuparam 6 vezes o cargo, e 1 destaca-se por ter ocupado sete vezes o posto camarário.

Para Salvador, Avanete Sousa destacou que, apesar da alta rotatividade no desempenho das funções camarárias encontradas para tal localidade, deve-se ter em mente que em sociedades do Antigo Regime havia uma preponderância do grupo sobre os indivíduos, visto que os primeiros é que detinham poder, e não os últimos. Assim, a autora percebeu um revezamento no interior do grupo camarário e nos núcleos familiares, que possuíam relações entre si, confirmando um caráter oligárquico da elite local na câmara.<sup>20</sup> Do mesmo modo, Adriano Comissoli ressaltou para o caso de Porto Alegre, ao analisar as redes clientelares estabelecidas entre os camarários e outros indivíduos, que traziam benefícios e maximização dos feitos de um grupo, ou bando<sup>21</sup>. José Damião Rodrigues, em sua dissertação de doutoramento, ao analisar os seis concelhos da Ilha de São Miguel, em Açores, e comparando o índice de rotatividade dos homens bons nas câmaras destas localidades, chegou à conclusão de que a circulação e renovação dos oficiais diminui ao passo em que se desce na rede urbana micalense. Não só diminuiu o número de pessoas indicadas como gente da governança, como também aumentou o número de indivíduos que estiveram mais de uma vez nos postos camarários. Para o autor, em universos sociais menores e concentracionários, a circulação de pessoas era menor, o que resultava em uma maior repetição de indivíduos exercendo ofícios camarários. Isto ocorria, pois, as possibilidades de promoção social eram escassas, sendo a entrada aos cargos do senado um mecanismo importante para a valorização do indivíduo<sup>22</sup>.

Para o caso de Natal, há nomes que se repetem com frequência nos postos oficiais camarários, assim como o de outros postos como de almotacés, correspondendo a 53,9% o percentual de indivíduos que ocuparam uma única vez o posto camarário principal no período estudado. Percebe-se para o caso de Natal, entre a década de 1740 para a década de 1750, indivíduos que passaram a ocupar apenas uma vez o cargo de oficial. Dessa forma, se forem

---

<sup>20</sup> SOUSA, Avanete Pereira. *A Bahia no século XVIII: poder político local e atividades econômicas*. São Paulo: Alameda, 2012. p. 104.

<sup>21</sup> COMISSOLI, Adriano. Op. cit.

<sup>22</sup> RODRIGUES, José Damião. *São Miguel no Século XVIII: Casa, Elites e Poder*. Ponta Delgada: Nova Gráfica, LDA, 2003. p. 438.

considerados apenas os anos de 1720-1750, o número de indivíduos que ocuparam uma única vez algum posto camarário corresponde a 50%, empatando com o de indivíduos que ocuparam mais de uma vez. Entretanto, conforme visto, alargando até 1759, esse dado de uma única posse corresponde a 56,2%, o que indica que na metade do século XVIII poderia estar ocorrendo uma renovação dos oficiais camarários na cidade do Natal. Entretanto, não se descarta que esses novos oficiais possam ter sido filhos ou parentes dos antigos, assim como ocorreu uma transição para a década de 1720, de oficiais que vinham desde a década de 1680 como atuantes nos postos camarários, e envolvidos no contexto da Guerra do Bárbaros. Dessa forma, utilizando-se o recurso de considerar todos os 150 indivíduos listados, e, analisando apenas estes, passarmos a considerar os anos anteriores e posteriores ao período de 1720-1759, percebe-se que a repetição destes camarários se torna ainda mais frequente. Existem camarários que ocuparam sete, oito, nove e até dez vezes um cargo principal na câmara.

Percebeu-se ainda nas trajetórias desses camarários que existia um padrão de ascensão dos cargos camarários entre aqueles que ocuparam mais de uma vez os cargos principais, ou, então que foram indicados mais de uma vez, mesmo que impedidos. Arthur Curvelo analisando os termos de vereação de Alagoas do Sul, entre 1668-1680, destacou que apesar dos cargos camarários servirem como nobilitadores àqueles que o exerciam, o de juiz ordinário, para o seu caso analisado, responsável por presidir a câmara, além de ser a autoridade máxima na vila, era o de maior prestígio. Este também representava a autoridade máxima em casos judiciais nos termos da vila, quando o ouvidor da capitania não podia estar presente. Por isso, Curvelo afirmou ser esse um dos cargos mais cobiçados no ingresso camarário. Concluiu, a partir do perfil traçado dos juízes ordinários da vila de Alagoas do Sul, que os que eram indicados para esse cargo, em sua maioria, eram por já terem uma posição social destacada naquela sociedade local, sendo poucos casos os que teriam sido vereador ou procurador, antes de se tornar juiz<sup>23</sup>. Já o cargo de vereador seria o segundo mais importante, considerando-se o prestígio social, seguido do menor grupo, representado pelos procuradores<sup>24</sup>.

Para o caso da cidade do Natal, essa hierarquia juiz ordinário-vereador-procurador também foi percebida, por meio de um perfil de ascensão nos postos camarários, que ia no sentido inverso de procurador a juiz ordinário, o que denota que este último era o cargo mais almejado na cidade do Natal, visto o poder que detinha, e o prestígio ressaltado. 33 indivíduos que iniciaram sua carreira como procurador na câmara do Natal e vieram a ocupar

<sup>23</sup> CURVELO, Arthur. Op. cit. p. 86-88.

<sup>24</sup> Ibid. p. 88.

algum outro cargo posteriormente, a maioria, 13 indivíduos (39,39%), seguiu o percurso “procurador-vereador”, e 10 fizeram o percurso procurador-vereador-juiz ordinário (30,30%), totalizando 70% dos casos. Seis ainda continuaram sendo procuradores (18,18%), e três foram diretamente de procurador a juiz ordinário (9,09%). E além destes, um caso demonstra mais uma vez a tendência à ascensão, em que um procurador, que se tornou vereador, apesar de ter voltado a ser procurador, veio a ser vereador novamente (3,03%). Esse modelo de ascensão afirmado reforça-se quando passamos a considerar aqueles que iniciaram sua carreira como vereador. De 48 indivíduos que iniciaram sua carreira como vereador, a metade, 24, seguiu o percurso vereador-juiz ordinário (50%). 15 pessoas (31,25%) continuaram ocupando o cargo de vereador. Quatro casos alternaram entre vereador e juiz ordinário, passando de vereador-juiz ordinário-vereador-juiz ordinário (8,33%). Três casos fugiram à regra, passando de vereador a procurador (6,25%), e dois casos realizaram essa ascensão de forma que desvia do padrão, indo de vereador a procurador, e deste último a juiz ordinário (2,08%), e de vereador a procurador, voltando a se tornar novamente vereador, para, por fim, ser juiz ordinário (2,08%). Já entre aqueles que tiveram seu mandato inicial como juiz ordinário, e, posteriormente, ocuparam outro cargo, dos 7 casos registrados, 6 indivíduos continuaram a ser juizes ordinários, correspondendo a 85,71% dos casos. Em apenas um caso, um juiz ordinário tornou-se vereador, mas voltou a ser juiz ordinário (14,29%). Portanto, percebeu-se haver um padrão de ascensão entre os cargos camarários da cidade do Natal, em que aqueles que ingressavam como procurador, embora fosse um dos cargos de menor privilégio, existiam possibilidades de ascender, e aumentar sua “qualidade”, até chegar a um cargo de juiz ordinário.

Para finalizar, destaca-se algo que ao longo da pesquisa ficou evidente quanto à eleição e posse dos oficiais camarários, que diz respeito aos impedimentos. A partir de todos os impedimentos observados entre 1720-1759, um dado que se destaca e merece análise são os dos casos decorrentes de um oficial que era parente de outro oficial que havia sido eleito para o mesmo ano de vigência, e, portanto, um dos dois foi impedido de assumir, totalizando o número de sete casos. Observa-se como esses oficiais procuraram seguir à risca o que estava disposto nas *Ordenações Filipinas*. “E nos pelouros dos juizes e vereadores não ajuntará parentes, ou cunhados dentro no dito quarto grau, para em um ano haverem de servir”<sup>25</sup>. Além disso, observa-se uma tentativa de que não se formasse uma rede familiar no interior da câmara no ano de vigência dos oficiais eleitos, que poderia favorecer, assim, um determinado

---

<sup>25</sup> *ORDENAÇÕES Filipinas*. Op. cit.

grupo familiar, nas decisões que eram realizadas nas vereações, e, até perpetuar essa família no poder camarário. Entretanto, outros meios eram possíveis de perpetuar a família nos postos camarários, pois havia a possibilidade da alternância de uma determinada família nos postos camarários em anos salteados, assim como também por via dos almotacés, por exemplo.

Segundo José Damião Rodrigues, em todos os seis concelhos analisador por ele, na Ilha de São Miguel, Açores, foi possível analisar um grupo dominante, composto por indivíduos e famílias, que por meio de ligações entre seus membros e no controle dos mecanismos do poder, exerciam domínio sobre as populações. Esta era a gente nobre da governança ou oligarquia local<sup>26</sup>. Para o autor, há uma unanimidade nos autores que pesquisam o tema família, ao reconhecer essa instituição como peça basilar da sociedade, e, conseqüentemente, um instrumento de poder. Quanto à organização da reprodução social do grupo familiar, Damião afirmou que “implicava que fossem delineadas estratégias apropriadas, que se definissem os campos dos aliados e dos oponentes, que a parentela fosse chamada a desempenhar um papel importante na objectivação das decisões dos chefes das casas”, tanto em um nível micro quanto de grupos dominantes<sup>27</sup>.

Para o ano de 1724, por exemplo, o coronel Carlos de Azevedo do Vale foi impedido de ser vereador, por ser cunhado do juiz ordinário José de Oliveira Velho. Entretanto, Do Vale ainda foi vereador em 1727 e juiz ordinário em 1738. Em 1735, Angélica de Azevedo Leite, filha legítima do coronel Carlos de Azevedo do Vale e de sua mulher Isabel de Barros, casou-se com o sargento-mor Valentim Tavares de Melo (almotacé em 1737 e 1741, e vereador em 1747), filho do capitão Manuel Gonçalves Branco (falecido nesta data, havia ocupados vários postos camarários entre as décadas de 1680-1710), homem do reino, e de sua mulher Catarina de Oliveira, natural da freguesia de Nossa Senhora da Apresentação. Valentim Tavares de Melo também era irmão de um camarário chamado Gregório de Oliveira e Melo, que ingressou na câmara como almotacé em 1713 até 1716, vindo a ser vereador de barrete em 1723 e 1729, vereador em 1734, juiz ordinário de barrete em 1734, e juiz ordinário em 1745. Filho de Manuel Gonçalves Branco, Gregório de Oliveira e Melo já figura nos termos de vereação no ano de 1696, enquanto uma criança, escolhida para sortear o pelouro dos eleitos para o ano de 1697<sup>28</sup>. Dessa forma, visto que as Ordenações indicavam que uma criança de sete anos deveria realizar tal feito, pode-se supor que por volta dos 24 anos,

<sup>26</sup> RODRIGUES, José Damião. *São Miguel no Século XVIII: Casa, Elites e Poder*. Ponta Delgada: Nova Gráfica, LDA, 2003. p. 22.

<sup>27</sup> *Ibid.* p. 600-601.

<sup>28</sup> Livro de casamentos da Catedral (Matriz de Nossa Senhora da Apresentação da cidade do Natal) – 1740-1752; e Catálogo dos Livros de Termos de Vereação da Cidade do Natal (1674-1823).

Oliveira e Melo estaria ingressando na câmara como almotacé, ascendendo até o cargo de juiz ordinário (aos 56 anos), e, assim como seu pai, teria alcançado tal posto pela experiência que foi acumulando ao longo da carreira. Ao receber a patente de capitão de infantaria das ordenanças da cidade do Natal, em 1712, Oliveira e Melo já é descrito como um homem nobre, afazendado e dos principais da capitania do Rio Grande<sup>29</sup>. O pai dele, Manuel Gonçalves Branco, ainda teve uma filha chamada Dona Eugênia de Oliveira e Melo, que se casou com o sargento-mor Dionísio da Costa Soares, que foi escrivão da câmara entre 1731-1737, almotacé em 1739, vereador em 1740, juiz ordinário em 1742 e 1748, juiz de órfãos entre 1745-1747, e Provedor da Fazenda Real do Rio Grande (1753-1755)<sup>30</sup>. Há um camarário homônimo de Manuel Gonçalves Branco para toda a segunda metade do século XVIII, entretanto, não foi possível confirmar a relação entre os dois. Já Dionísio da Costa Soares, que foi juiz ordinário em 1742, isentou Sutério da Silva de ser procurador no mesmo ano, pois além de este último estar de partida para o Ceará, foi chamado de primo legítimo da mulher de Costa Soares<sup>31</sup>. Sutério era filho legítimo do sargento-mor Antônio da Silva de Carvalho (vereador em 1710 e juiz ordinário impedido em 1724). Este último, por sua vez, possui um homônimo camarário atuante na segunda metade do século XVIII, que não foi possível identificar a relação entre eles.

Retornando ao sogro de Valentim Tavares de Melo, o coronel Carlos de Azevedo do Vale, citado acima, teve um outro genro camarário, o reinol José Pedro de Vasconcelos (almotacé em 1741 e vereador em 1744 e 1749). Do Vale teve um filho camarário, chamado Carlos de Azevedo Leite, que, por sua vez, recebeu a patente de sargento-mor da infantaria de ordenança do regime de pé da cidade do Natal, no ano de 1751<sup>32</sup>. Além dos seus serviços nas ordenanças, o fato de ser filho do coronel Carlos de Azevedo do Vale, pessoa principal da capitania, das principais famílias, e afazendado, foram levados em consideração. Em 1754,

<sup>29</sup> Registro de uma patente de Capitão das ordenanças concedida a Gregorio Oliveira de Mello. Fundo documental do IHGRN. Caixa 01 de cartas e provisões do Senado da Câmara. Livro 5 (1708 – 1713). Fl. 123v.

<sup>30</sup> Provisão para El Rey paçada a Dionizio da Costa Soares do posto de Provedor da Fazenda Real desta Capitania. Fundo documental do IHGRN. Caixa 02 de cartas e provisões do Senado da Câmara. Livro 09 (1743 – 1754). Fl. 253.; Registo de hua carta do Governador e Capitam Geral de Pernambuco Luis Jose Correa de Sá sobre se registrar a provisão de Provedor da Fazenda Real que alcançou do soberano Dionizio da Costa Soares e observar o que se pratica nesta matéria. Fundo documental do IHGRN. Caixa 02 de cartas e provisões do Senado da Câmara. Livro 09 (1743 – 1754). Fl. 255.

<sup>31</sup> Registo de hua carta ao Doutor ouvidor geral Ignacio de Sousa Joaquim Coutinho em que manda fazer procurador de Barreto por empedimento Lutecio da Silva. Fundo documental do IHGRN. Caixa 02 de cartas e provisões do Senado da Câmara. Livro 08 (1738 – 1743). Fl. 114. Registo da petição que fes Lutecio da Silva ao Doutor ouvidor geral para (-----) procurador deste Senado em que fas (----)Fundo documental do IHGRN. Caixa 02 de cartas e provisões do Senado da Câmara. Livro 08 (1738 – 1743). Fl. 114.

<sup>32</sup> Registo de hua Carta patente do posto de Sargento Mor da ordenança a Carlos de Azevedo do Valle, digo, Leyte. Fundo documental do IHGRN. Caixa 02 de cartas e provisões do Senado da Câmara. Livro 09 (1743 – 1754). Fl. 186.

tornou-se vereador, e no segundo mandato como vereador, em 1758, já era coronel, vindo a ser juiz do julgado do Assú em 1778. Entre as justificativas para receber uma patente de capitão-mor das ordenanças de pé da capitania do Rio Grande, ribeira do Potengi e Ceará-Mirim, em 1758, constava que Leite “*esteve na câmara, exercendo com louvável procedimento os cargos de vereador e almotacé*”<sup>33</sup>. Confirma-se, portanto, como o exercício do posto camarário possibilitava a ascensão a outros postos, como o caso de patentes de ordenanças, e vice-versa, e outros privilégios e mercês, de acordo com a estrutura do *Antigo Regime*.

Fechando esse bloco, iniciado pelo impedimento de Carlos de Azevedo do Vale no ano de 1724, por ser cunhado do comissário geral José de Oliveira Velho, este último teve também dois genros que foram camarários<sup>34</sup>. Um deles foi o tenente-coronel José Nunes, natural da freguesia de São Nicolau, arcebispado de Lisboa, e o capitão Diogo Malheiros Rebouça, que se tornaram genros de Velho em 1733 e 1740, respectivamente. O tenente-coronel foi vereador no ano de 1739. Já Rebouças foi procurador em 1736 e vereador em 1740 e 1744. Dessa forma, a partir dessa pequena amostragem que se iniciou a partir do Coronel Carlos de Azevedo do Vale, passando pela família de Manuel Gonçalves Branco, e voltando a José de Oliveira Velho, percebe-se como de forma quase ininterrupta entre os anos de 1724 e 1758, e até para antes e depois desse período, pessoas ligadas por laços familiares estiveram alternando no poder camarários dos principais cargos, assim como dos de almotaçaria também.

A partir do estabelecimento dessas relações, pode-se evocar o que afirmou Hespanha de que entre as principais motivações subjacentes ao comportamento dos indivíduos estavam a preponderância política, econômica e simbólica, baseando-se na posse ou usufruto de determinados recursos, e que, para isso, eram estabelecidas redes de interdependência que possibilitassem o acesso a estes recursos ou cargos, ainda mais caso este acesso fosse institucionalmente mais dificultado<sup>35</sup>. Segundo Damiano Rodrigues, O casamento era uma importante estratégia para permitir uma reprodução social, visto que além de garantir a continuidade biológica da família, estabelecia uma aliança entre grupos familiares distintos ou ainda entre ramos colaterais de uma parentela, estreitando laços e consolidando a posição

<sup>33</sup> Registro de uma patente de Capitão Mor, passada a Carlos de Azevedo Leite. Fundo documental do IHGRN. Caixa 01 de cartas e provisões do Senado da Câmara. Livro 10 (1755-1760). Fl. 134v.

<sup>34</sup> Livro de casamentos da Catedral (Matriz de Nossa Senhora da Apresentação da cidade do Natal) – 1740-1752.

<sup>35</sup> XAVIER, Ângela Barreto; HESPANHA, António Manuel. As redes clientelares. In HESPANHA, *História de Portugal*, p. 340-341.

social existente<sup>36</sup>. Assim, o número de familiares, fosse por sangue ou afinidade, ocupando ofícios camarários em um determinado período reforçavam o prestígio o poder de uma família<sup>37</sup>.

Conforme visto, a câmara da cidade do Natal estava ocupada pelas chamadas famílias principais da capitania do Rio Grande, distribuídas em várias regiões, não somente na cidade do Natal, acumulando postos de poder e mando, como as patentes de ordenança, e os cargos camarários, sendo repassadas estas heranças a seus descendentes. Toda essa experiência e tradição fazia com que indivíduos fossem considerados como de *conhecida nobreza*, e indivíduos de outras regiões do império ultramarino, como naturais da capitania de Pernambuco, da Paraíba e do Ceará, e também reinóis, procurassem se integrar a essas famílias, por via do casamento com naturais do Rio Grande, vindo a se tornar, assim, principais da terra também, ao acumular experiência e serviço a Sua Majestade. A elite camarária da cidade do Natal revelou estar mais aberta para a incorporação de elementos exógenos, que podiam inserir-se nesses postos, *nobilitando-se* e tornando-se os *principais da terra*, o que seria uma estratégia utilizada também por essas famílias locais.

## Referências

ALVEAL, Carmen. *A Formação da Elite na Capitania do Rio Grande no pós-Restauração (1659-1691)*. In: Congresso Internacional Pequena Nobreza nos Impérios Ibéricos de Antigo Regime. Lisboa 18 a 21 de Maio de 2011.

\_\_\_\_\_. Os desafios da governança e as relações de poder na Capitania do Rio Grande na segunda metade do século XVII. In: MACEDO, Helder; SANTOS, Rosenilson (Orgs.). *Capitania do Rio Grande. Histórias e colonização na América portuguesa*. João Pessoa, Natal: Ideia Editora, EDUFRN, 2013.

BOXER, Charles. Conselheiros municipais e irmãos de caridade. In: \_\_\_\_\_. *O Império ultramarino português 1415-1825*. Charles Boxer; tradução Anna Olga de Barros Barreto. São Paulo: Companhia das Letras, 2002. p. 286-298.

BRANDÃO, Michelle Cardoso. *Forjando status e construindo autoridade: perfil dos homens bons e formação da primeira elite social em Vila do Carmo (1711-1736)*. Dissertação em História (Mestrado). Universidade Federal de Juiz de Fora: 2009.

COMISSOLI, Adriano. *Os "homens bons" e a Câmara de Porto Alegre (1767-1808)*. Dissertação em História (Mestrado). UFRJ: 2006.

---

<sup>36</sup> RODRIGUES, José Damião. Op. cit.. p. 607-608.

<sup>37</sup> Ibid. p. 670.

CURVELO, Arthur. *O senado da câmara de Alagoas do Sul: governança e poder local no Sul de Pernambuco (1654-1751)*. Dissertação em História (Mestrado). Recife: UFPE, 2014.

FRAGOSO, João. A Formação da economia colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial (séculos XVI e XVII). In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima (Orgs.). *O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. pp.29-71.

MONTEIRO, Nuno. Os Concelhos e as Comunidades. In HESAPANHA, História de Portugal.

NOGUEIRA, Gabriel Parente. *Fazer-se nobre nas fímbrias do império: práticas de nobilitação e hierarquia social da elite camarária de Santa Cruz do Aracati (1748-1804)*. Dissertação de Mestrado (História) – Universidade Federal do Ceará. Fortaleza: 2010.

RODRIGUES, José Damiano. *São Miguel no Século XVIII: Casa, Elites e Poder*. Ponta Delgada: Nova Gráfica, LDA, 2003.

RUSSELL-WOOD, A. J. R. Centro e periferias no mundo Luso-Brasileiro. *Revista Brasileira de História*. v. 18. n. 36. São Paulo, 1998.

\_\_\_\_\_. “O Governo Local na América Portuguesa: um estudo de divergência cultural”. In: *Revista de História*. São Paulo: Vol. LV, Nº109, ano XXVIII.

SOUSA, Avanete Pereira. *A Bahia no século XVIII: poder político local e atividades econômicas*. São Paulo: Alameda, 2012.

SOUZA, George Felix Cabral de. *Os Homens e os Modos da Governança*. A câmara Municipal do Recife no Século XVIII. Recife: Gráfica Flamar, 2003.

XAVIER, Ângela Barreto; HESAPANHA, António Manuel. As redes clientelares. In HESAPANHA, *História de Portugal*.